

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de SIDERÓPOLIS

PAGOU TAXA EXPEDIENTE

Unh N° 6111 em 22, 04, 1988

PROTOCOLADO

Sob n° 098 em 22, 04, 1988

A Contabilidade e secret. de finanças para providenciar o pagamento necessário e comparecer o Paulo anexado

1. COMO REQUERENTE
Siderópolis
Prefeito Municipal

PEDRO PACHECO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à rua José do Patrocínio 233, Siderópolis, vem, através seu procurador infra-firmado, expor e requerer o que segue:

1. O requerente exerceu os cargos comissionados / de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETÁRIO DOS SERVIÇOS URBANOS, no período compreendido 2 de março de 1973 e 02 de janeiro de 1985.

2. No período em que esteve no exercício dos cargos acima, o requerente usufruiu de todos os direitos e teve as obrigações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

3. Pelo exercício dos cargos comissionados - sem/interrupção - o requerente fez jús ao direito/ de férias, como tal previsto no artigo 155 da Lei Municipal / nr. 140/1963, tendo recebido as importâncias correspondentes, como prova o documento anexo, referente ao período de 01 de fevereiro de 1980 a 31 de janeiro de 1981, nos seguintes termos:

"Recibo de férias: Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Siderópolis, a importância de Cz\$ 57.875,00, proveniente das férias a que fiz jús, na forma da Lei 140, referente ao período de 01/fevereiro/1980 a 31 de janeiro

PAULO HENRIQUE BLASI
ADVOGADO

de 1981, a fim de gozá-las no período de 02 a 31 de janeiro de 1982."

4. Em dezembro de 1982 o peticionário requereu a essa Prefeitura a concessão de férias referentes ao período de 31.01.81 a 31.02.83, que também foram concedidas, tendo recebido o valor a elas concernentes.

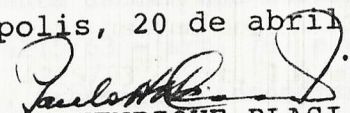
5. Em 26 de dezembro de 1984 o requirente, mais uma vez endereçou a essa Municipalidade pedido de concessão de férias, relativo ao período de 19/02/83 a 31/01 / 84, que, inobstante foi INDEFERIDO, sem nenhuma motivação.

6. Por ato de 9 de janeiro de 1985 foi o requirente exonerado do cargo que ocupava, razão porque deixou de receber, também, as férias relativas ao ano de 1984.

ISTO POSTO e pelo fato de não ter gozado as férias a que tinha direito nos anos de 1983 e 1984, é o requirente credor da Prefeitura Municipal do valor a elas correspondentes.

É o que requer, devendo referido pagamento ser feito acrescido dos juros e correção monetária incidentes.

Siderópolis, 20 de abril de 1988


pp/ PAULO HENRIQUE BLASI
advogado

PAGOU TAXA EXPEDIENTE

(Linha N° 6111 Em 22, 04, 88

PROTOCOLADO

Em 098 Em 22, 04, 88